

PROJETO DE LEI Nº 44/2018

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para dar continuidade aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 132.922,94 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0019.6003 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Outros Públicos (Proteção Social Especial – Alta Complexidade I)

870:4.4.90.51.00.00.939 – Obras e Instalações R\$ 54.036,28

08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS

871:3.3.90.30.00.00.951 - Material de Consumo R\$ 24.687,06

872:3.3.90.39.00.00.951 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial Através da Aplicação do Incentivo ao IGDSUAS e IGD-M Repassados pelo FNAS ao FMAS

873:3.3.90.33.00.00.937 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

874:4.4.90.52.00.00.937 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.423,60

15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0019.6012 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial – Alta Complexidade)

875:3.3.90.39.00.00.954 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.776,00

TOTAL.....R\$ 132.922,94

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 939, conta nº 30.236-8.....R\$ 54.036,28

Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4.....R\$ 44.687,06

Superávit Financeiro da fonte 937, conta nº 30235-X.....R\$ 22.423,60

Superávit Financeiro da fonte 934, conta nº 6.257-4.....R\$ 11.776,00

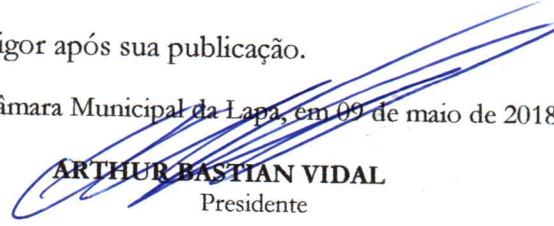
TOTAL.....R\$ 132.922,94

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2018.



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente